



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

DECRETO Nº 2.265 /2025

**QUALIFICA ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
TURVO**

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto à Lei Municipal nº 354, de 19 de dezembro do 2011, que regulamentou o procedimento previsto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

Considerando o Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município, nos autos do Processo SEI nº 3505401.401.00000404/2025-78;

DECRETA

Art. 1º Ficam, as seguintes entidades, qualificadas como Organizações Sociais de Saúde do Município de Barra do Turvo:

I - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES - CNPJ Nº. 10.857.726/0001-07;

II - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE - INGEX-SAÚDE - CNPJ Nº. 26.649.485/0001-3;

III - HOSPITAL MAHATMA GANDHI - CNPJ Nº.47.078.019/0001-14.

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

Parágrafo único. A publicação deste Decreto será seguida da emissão do competente certificado, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 354/2011.

Art. 2º. Às Entidades que não obtiveram decisão favorável para qualificação, fica aberto prazo recursal de 03 (três) dias acerca do disposto ao artigo anterior, podendo ter acesso ao Despacho e fundamentação constantes nos autos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 04 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal